



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 22 DE MAIO DE 2025

Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 204, de 2 de agosto de 2023, que "Institui o Programa Men Esporte" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 204, de 2 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º.** Serão vinculados às ações desse programa, oficinas que serão ministradas por Instrutores contratados através de processo seletivo simplificado.*

***Parágrafo único.** As oficinas serão conduzidas por Instrutores de Oficina contratados conforme cargos criados nos termos do Anexo I da LC 79/2013 com competência para planejar as atividades esportivas em diversas unidades na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 204, de 2 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 22 de maio de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Pedro Augusto Santos Almeida
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município